



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREÂMBULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 099/2024**  
**LEILÃO Nº 002/2024**  
**EDITAL 030/2024**

O Município de **PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 20.920.575/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal situada na Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro, Pains, MG, através de seu Prefeito Municipal, senhor **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO** no dia **25/11/2024** dos bens **móveis e imóveis** abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital, através da **LEILOEIRA OFICIAL, PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, JUCEMG nº 945.

**1. OBJETO:**

1.1. É objeto deste Leilão previsto neste Edital os bens móveis e os imóveis, caracterizados no Anexo I, respectivamente, deste edital, considerados inservíveis para o Município de Pains.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As fotos constantes dos itens no endereço [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br) são meramente ilustrativas.

1.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

**2. TERMO DE REFERÊNCIA:**

2.1. Locais para retirada de cópias do Edital e esclarecimentos: Cópia deste instrumento convocatório estará disponível através do e-mail: [contato@patricialeiloeira.com.br](mailto:contato@patricialeiloeira.com.br) e no site da Leiloeira Oficial: [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br), isento de custos, podendo ainda ser obtido junto ao escritório da Leiloeira – Av. Geraldina da Costa Diniz, 305, Bairro Colonial, Contagem, MG. Cep. 32.044-280. Informações através do telefone: (31) 3243-1107 Leiloeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 12 às 16:00 Horas.

2.1.1. Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br), com vista a possíveis alterações e avisos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3. ÓRGÃO REQUISITANTE:**

3.1. Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pains, Estado de Minas Gerais.

**4. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

4.1. O Leilão será **exclusivamente online** através do site **www.patricialeiloeira.com.br** no dia **25/11/2024** a partir de **14 horas**, com fechamento randômico conforme normas do site.

4.1.1 O “fechamento”, como denominado no portal da Leiloeira, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 3.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”. Os licitantes deverão se dirigir à **Sala de Disputa** do site nesse momento. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a abertura.

4.1.2. Do funcionamento em geral: A Leiloeira abrirá uma *contagem final* para os participantes presenciais e virtuais **simultaneamente**, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações) para que sejam computados os lances finais de ambas modalidades, a começar pelo item 01. A cada lance, a *contagem* reinicia os 30 segundos. O item receberá a tarja “FINALIZADO/VENDIDO” quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou “NÃO VENDIDO” nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.

4.2. O interessado deverá cadastrar-se com antecedência no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br). Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo tel (31) 3243-1107, (31) 9 9235-2905 e/ou e-mail: [contato@patricialeiloeira.com.br](mailto:contato@patricialeiloeira.com.br).

4.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

4.4. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lance em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

**5. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Os bens **MÓVEIS**, objetos deste Leilão constantes no Anexo I, poderão ser **visitados** pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:

5.1.1. Local: **Garagem Municipal com endereço na Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro, Pains, MG.**

5.1.2. Dias: **02/11/2024 à 25/11/2024.** Somente em dias úteis.

5.1.3. Horário: **07:30 às 17 horas.** Iniciando o leilão encerra-se a visitação

5.2 Por se situarem em local de acesso público, a visitação prévia dos bens **IMÓVEIS** encontra-se permanentemente aberta, podendo os bens serem visitados a qualquer momento, conforme endereços e identificação constantes no Anexo I deste edital.

5.3. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

## 6. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

6.1. O estado e as condições dos bens objeto do presente edital, caracterizados no Anexo, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.1.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou à leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências como retirada ou transporte do material arrematado.

6.1.2. Os imóveis serão vendidos *ad corpus*, em caráter e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram constantes das respectivas matrículas nas certidões de registro de imóveis.

6.1.3. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nas descrições deste termo, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente

6.2. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal de PAINS e Leiloeira quaisquer responsabilidades.

6.3 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

6.4 As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br) foram levantados até a data do auto de avaliação.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de PAINS, bem como empresas que estiverem sob o regime de falência, liquidação, dissolução ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser observado o disposto no item.

7.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.3. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

7.4. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

#### **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:**

8.1 Poderão participar do leilão online e oferecer lances online somente pessoas físicas e ou jurídicas que estiverem devidamente cadastradas no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br) e que estiverem com a documentação atualizada e se cadastro ativo.

8.1.1. Pessoas físicas são aquelas inscritas no cadastro de pessoa física (CPF), possuidores de documento de Identidade – RG, capazes nos termos do Código Civil e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação pertinente e pessoas jurídicas aquelas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.

8.2. Para que o interessado possa ofertar lances o interessado deve se cadastrar no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br), aceitar as normas e condições estabelecidas, efetuar login e senha. Quaisquer dúvidas ao efetuar o cadastro entrar em contato pelo tel (31) 3243-1107 e/ou e-mail: [contato@patricialeiloeira.com.br](mailto:contato@patricialeiloeira.com.br).

8.3. Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br).

8.4. Para liberação do cadastro no site da Leiloeira, o interessado deverá ter encaminhado a leiloeira os seguintes documentos:

#### **8.4.1. Se pessoa física:**

8.4.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

8.4.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.4.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

#### **8.4.2. Se pessoa jurídica:**

8.4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.4.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

8.4.2.3. Última alteração contratual.

8.4.2.4. Inscrição estadual e municipal, se foro caso.

8.4.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

8.5. Depois de examinadas e confirmadas as informações, o cadastro do interessado será liberado para participação dos leilões online disponibilizados no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br).

8.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais realizados pela leiloeira oficial.

8.7. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

8.8. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusada Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.9. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

**9. DOS LANCES:**

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para os bens móveis e imóveis no anexo desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.4. Os bens serão leiloados item por item, iniciando do primeiro e continuando na sequência, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.

9.5. Caso algum bem não receba oferta até a finalização o leilão, este ficará disponível para recebimento de ofertas no site da leiloeira até às 20:00 horas do mesmo dia.

9.6. Os valores mínimos poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

9.7. Os lances serão realizados de forma eletrônica dentro do período para a realização do leilão, considerando vencedor o licitante que oferecer o maior lance por item.

9.8. Serão aceitos lances somente daquelas pessoas devidamente cadastradas no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br).

9.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sobre qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada no prazo estabelecido nesse edital.

9.10. Após a confirmação do lance ofertado não será alterado o nome do arrematante.

9.11. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.12. É facultado ao Comitente e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.13. As documentações (nota de arrematação, carta de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.14 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/2021:

**“Frustração do caráter competitivo de licitação**

[Art.337-F.](#) Frustrar ou fraudar, como intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena-reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

**Perturbação de processo licitatório**

[Art. 337-I.](#) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

**Afastamento de licitante**

[Art.337-K.](#) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.”

**10 DO PAGAMENTO:**

10.1. Após a realização do leilão, os arrematantes receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura Municipal de PAINS e da Leiloeira para os respectivos depósitos.

10.2. O valor da comissão da leiloeira é verba acessória que não compõe o valor do lance ofertado, não sendo admissível seu desconto no valor total da arrematação. Esta é calculada a partir de 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado.

10.3. O arrematante terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 3 (três) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira desde o recebimento do e-mail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

informativo acerca dos dados bancários do comitente e da Leiloeira.

10.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe à Leiloeira a cobrança de 15% (quinze por cento) do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21. 981.

10.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematado se só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.6. Caso seja transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 3 (três) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

10.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de PAINS a título de multa;

10.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

10.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para a LEILOEIRA, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

10.7. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Patrícia Graciele de Andrade Sousa.

10.8. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados à Leiloeira, através do e-mail: [contato@patricialeiloeira.com.br](mailto:contato@patricialeiloeira.com.br) ou pelos Whatsapps (31) 3243-1107 ou (31) 9 9235-2905.

10.9. Não será aceita a desistência total ou parcial, sendo que o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado.

10.10. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

## **11 DA ENTREGA DO PRODUTO:**

11.1. Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de PAINS, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

11.2. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

#### **11.3. Bens móveis:**

11.3.1. A retirada dos bens móveis arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

11.3.2. O bem móvel arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento e compensação bancária do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida à leiloeira, conforme estabelecido no item 10.5, quando lhe será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade.

11.3.3. O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento dos bens arrematado perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.

**\*Sendo o bem um veículo ele será retirado após o CRV ou CARTA DE ARREMATAÇÃO estar devidamente assinado e cópias autenticadas para notificação de venda.**

**\*Não será permitido no local onde os bens estão estocados realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.**

11.3.4. É de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura Municipal de PAINS não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que o bem será vendido no estado em que se encontra.

11.3.5. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (a).

11.3.6 A entrega do veículo será efetuada juntamente com o CRV (RECIBO) e/ou CARTA DE ARREMATAÇÃO (para os veículos que não possuem recibo), devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de PAINS mediante a confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

11.3.6.1. A transferência de propriedade do veículo será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do CRV (RECIBO) e/ou Carta de Arrematação.

11.3.7. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

11.3.8. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.9. O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

#### **11.4. Bens imóveis:**

11.4.1. A Escritura Pública de transferência dos bens imóveis somente será emitida pelo Poder Público após a liquidação total do débito (lance e comissão).

11.4.2. Os imóveis objetos da presente licitação encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos e serão vendidos no estado em que se encontram.

11.4.3. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis e regularização, tais como, despesas decorrentes de escrituras e registros públicos, taxas, emolumentos, tributos, comissão da leiloeira, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, dentre outros, não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do mesmo e ou despesas de regularização e transferência.

11.4.4. Os imóveis serão vendidos em caráter “*ad corpus*” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas no Edital, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do Registro Imobiliário.

11.4.4.1. Em virtude do caráter “*ad corpus*” da venda, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, tampouco alegar desconhecimento das condições físicas e fiscais, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

11.4.5. O arrematante deverá se cientificar previamente, por exclusiva responsabilidade, acerca das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Município de Pains, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

11.5 É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e tal documento possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

#### **12 DA LEILOEIRA:**

12.1. O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

#### **13 DA ATA:**

13.1 Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

#### **14 DAS PENALIDADES:**

14.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 14.133/2021, em especial as seguintes:

14.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PAINS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PAINS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PAINS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

14.1.3. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

14.2. Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão da leiloeira e de sinal para garantia da contratação, serão revertidos em multa, em proveito do Município, nos casos de:

a) Desistência;

b) Não cumprimento do prazo para pagamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.

14.3. Os pagamentos relativos ao lance e à comissão da leiloeira, ficam subordinados a condição resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, e/ou o não depósito implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Município, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

14.4. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
- c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do objeto licitado.

14.5. A declaração de idoneidade poderá ser aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de autuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo.

## **15 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 14.133/2021.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de PAINS o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 I da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Do resultado do certame caberá recurso, desde que consignado o protesto em ata, sob pena de não admissibilidade do recurso. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentados e assinados pelo Recorrente ou representante legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, obedecendo-se os termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

do art. 165 I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

15.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de PAINS.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais, em caso de pessoas jurídicas:

- a) Contrato Social e alterações da empresa licitante.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- d) Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identificação oficial.

15.9. A resposta à impugnação será divulgada através de comunicado aos licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

15.10. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura de Pains.

15.11. Será admitida a **interposição** mediante protocolo presencial ou via postal, sendo que os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

15.11.1. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo nome, RG e CPF, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, no caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, no caso de pessoa jurídica, rubricado em todas as folhas e assinado pelo licitante ou representante legal, devidamente comprovado. Sendo o caso, deverá ser apresentada ainda procuração por instrumento público ou particular, comprovando a existência de poderes para prática do ato.

15.12. O resultado do recurso será divulgado através de comunicado a todos os licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.13. A Prefeitura Municipal de Pains não admitirá a interposição de recursos por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por recursos endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

15.14. Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório, por meio de procuração com firma reconhecida, anexada ao recurso ou impugnação.

**16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. Fica reservado a Prefeitura Municipal de PAINS, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

16.2. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

16.3. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.4. Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

16.5. A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de ARCOS para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

16.7. Caberá a Prefeitura Municipal de PAINS o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 de 21/06/1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

16.8. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei 14.133/2021.

16.9. Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail [contato@patricialeiloeira.com.br](mailto:contato@patricialeiloeira.com.br) ou do telefone (31) 3243-1107.

16.10. A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.11. A Prefeitura Municipal de PAINS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

16.12. Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link: Cadastre-se no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br)

16.13. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital importará na total e irrestrita aceitação das condições gerais nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

16.14. Este instrumento convocatório e seu anexo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.15. Constituí anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.15.1. Anexo I - Descrição dos bens móveis e imóveis

PAINS, 31 de outubro de 2024.

**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL